



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício nº 620/1ª – CACDLG (pós RAR) /2009

Data: 30-07-2009

ASSUNTO: Redacção Final [Projecto de Resolução nº 515/X/4ª (PS)].

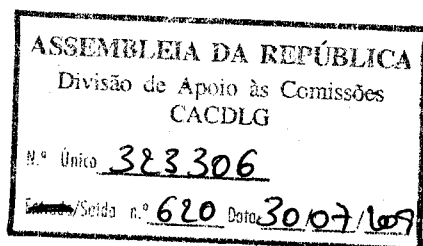
Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a Redacção Final do texto sobre “*Soluções institucionais e legais adequadas ao exercício pleno do direito de voto*” [Projecto de Resolução nº 515/X/4ª (PS)], após ter sido cumprido por esta Comissão o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do CDS-PP e do PEV.

Chama-se a atenção para o facto de, na reunião desta Comissão de 30 de Julho de 2009, terem sido aceites as alterações de redacção sugeridas na Informação n.º 722/DAPLEN/2009, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

PRR 515

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias

Assunto: Soluções institucionais e legais adequadas ao exercício pleno do direito de voto

Para efeitos do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, junto se envia o texto do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 23 de Julho de 2009.

Com os melhores cumprimentos *associação*

Palácio de S. Bento, em 28 de Julho de 2009

Per' A SECRETÁRIA-GERAL,

Adelina Sá Carvalho
Secretária-Geral



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Ai considerações superiores
juntar e enviar a Resolução
sobre o assunto em epígrafe
para envio a CAEDLO.

Auevay
28.07.09

Com a minha cordial
D. cordios 2/ta
Jun 9/07/23
M

Redacção final aprovada por
maioridade no reunião de
CAEDLO de 30.07.09, na presença
do CDS/PP e do FEU, tendo sido
aceite o disposto na presente
informação.

Lx 2, 30/07/2009
Assinei o ofício tel

09.07.08

Teresa Xardóné
Adjunta da Secretária-Geral

Informação n.º 722/DAPLEN/2009

27 de Julho

Assunto: Soluções institucionais e legais adequadas ao exercício pleno do direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa a Resolução relativa à matéria em epígrafe, aprovada em 23 de Julho de 2009, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais.

À consideração superior.

O TÉCNICO JURISTA,

(Luis Martins)

RESOLUÇÃO N.º /2009

**Soluções institucionais e legais adequadas ao exercício pleno
do direito de voto**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que promova:

- 1 - A identificação das doenças e deficiências que geram dificuldades especiais no acesso à prática do voto.
- 2 - As melhores soluções institucionais e legais adequadas que garantam o exercício pleno do direito de voto, com autonomia e secretismo dos cidadãos e cidadãs com capacidade reduzida.

Aprovada em 23 de Julho de 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)